



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**CONTRATO Nº 029/2016  
PREGÃO PRESENCIAL  
REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2016  
PROCESSO Nº 2016.03.018**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO, ESTADO DA PARAÍBA, E A EMPRESA: CLIMATEC CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES LTDA ME – CNPJ: 11.899.853/0001-23, TENDO POR OBJETIVO EVENTUAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de Caldas Brandão, Estado da Paraíba, com Sede na Rua José Alípio de Santana, 371 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.809.071/0001-41, ora representado pela Senhora Prefeita Municipal NEUMA RODRIGUES DE MOURA SOARES, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 871.222 – SSP/PB 2ª via e do CPF/MF n.º 097.149.884-97, residente e domiciliado nesta cidade Caldas Brandão – CEP – 58.350-000 – CALDAS BRANDÃO – PB, e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, o(a) Proponente: CLIMATEC CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES LTDA ME, com sede na AV VASCO DA GAMA Nº 366 – JAGUARIBE – JOÃO PESSOA – PB – Tel. 83-3221-0628 - CNPJ: 11.899.853/0001-23 - Representado pelo senhor: GERALDO A. DA SILVA – RG: 359.280 SSP/PB.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

1.1 Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão presencial registro de preço – 010/2016, processada nos termos da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Decreto n.º 7892/13 e alterações bem como toda legislação correlata.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

2.1 O presente contrato tem por objeto: Sistema de Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Instalação e Manutenção de Condicionador de Ar Split nos Prédios Públicos Municipais.

2.2 A aquisição deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial Registro de Preço – 010/2016 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO ENTRE 7.000 E 12.000 BTUS/H INCLUINDO CONDENSADOR E EVAPORADOR COM FORNECIMENTO DE MATERIAL NECESSARIO (TUBOS DE COBRE, CANTONEIRAS, ISOTUBOS E CABOS PP).	40	400	16.000,00
2	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO ENTRE 18.000 E 24.000 BTUS/H INCLUINDO CONDENSADOR E EVAPORADOR COM FORNECIMENTO DE MATERIAL NECESSARIO (TUBOS DE COBRE, CANTONEIRAS, ISOTUBOS E CABOS PP).	60	450,00	27.000,00
3	MANUTENÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT COM DESBACTERIZAÇÃO DO SISTEMA E LAVAGEM COM LAVA JATO, EM APARELHOS ENTRE 7.000 E 24.000 BTUS/H INCLUINDO CONDENSADOR E EVAPORADOR COM FORNECIMENTO DE MATERIAL NECESSARIO.	100	100,00	10.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>53.000,00</b>

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

3.1 O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 53.000,00 (Cinquenta e três mil reais).

### **CLÁUSULA QUARTA – DA REVISAO DOS PREÇOS:**

4.1 Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

4.2 A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico- financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

4.3 Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de CALDAS BRANDÃO a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

4.4 Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos Serviços pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

4.5 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.6 A ordem de classificação das licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.8 Ocorrendo a situação acima descrita, a Prefeitura poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.9 Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

4.10 O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso assumido na Ata de Registro de Preços quando:

4.11 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.12 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso.

4.13 A pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

5.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta do orçamento vigente Recursos Próprios do Município de CALDAS BRANDÃO, nas seguintes dotações: 0202-GABINETE DO PREFEITO – 04.122.2001.2002-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 0303-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 04.122.2001.2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – 0404-SECRETARIA DE FINANÇAS – 04.122.2001.2004-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FINANÇAS – 0505-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – 12.361.1002.2007-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 12.361.1002.2009-DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - 12.361.1002.2012 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE - 0606-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – 10.301.2001.2023-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – 0707-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 08.122.2001.2026-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS – 0808-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 15.122.2001.2033-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA – 0909-SEC. DESENV. TUR. M. AMB. AGRIC. E AGROPEC. – 20.122.2001.2035-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - 33.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

5.2 As eventuais contratações ocorridas em outros exercícios financeiros serão custeadas com recurso daquele exercício.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

6.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Prefeitura Municipal de CALDAS BRANDÃO/PB.

6.2 O pagamento será feito mediante cheque nominal do Banco do Brasil ou outra instituição bancária da contratante.

6.3 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

6.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a 6.5 Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = IxNxP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx/100)}{365}$$

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS, VIGENCIA:**

7.1 O prazo início do fornecimento do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, considerado a partir da assinatura do contrato:

**Início do fornecimento:** Logo após assinatura do contrato

7.2 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 31/12/2016. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

8.1. Os Serviços serão entregues pelo licitante vencedor dentro do Município de Caldas Brandão, diretamente nas unidades das Secretarias Municipais requisitantes, em prazo não superior a 48 horas, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.2. Os Serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3. Os Serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. Os Serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber provisoriamente os Serviços, disponibilizando local, data e horário;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

- 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos Serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 9.1.5. Emitir requisição de ordem de fornecimento à empresa, autorizando a entrega dos Serviços.

**CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- 10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.2. Efetuar a entrega dos Serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, e garantia;
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.4. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, imediatamente o produto com avarias ou defeitos;
- 10.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 10.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 10.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

- 11.1 A rescisão Contratual poderá ser:
- 11.2 Determinados por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 11.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.
- 11.4 Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa do(a) CONTRATADO(a), será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

11.5 A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES**

12.1 A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Contrato:

a) Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa, observados os seguintes limites:

b.1) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos Serviços não entregues;

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos Serviços não entregues, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos Serviços constantes do instrumento contratual, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b.3) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no Cadastro de Fornecedores do Município.

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.

12.2 O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

12.3 As sanções previstas nas cláusulas “a)” a “c)” poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

12.4 As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

a) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.5 A inexecução parcial ou total do contratado, nos termos do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

12.6 As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

12.7 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

12.8 Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.9 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

- a) Tenham, sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

13.1 Fica desde já eleito o Fórum da Comarca de **GURINHÉM**, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

13.2 E por estarem assim justos; Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

CALDAS BRANDÃO, 05 de Abril de 2016

Município de Caldas Brandão  
**Neuma Rodrigues de Moura Soares -PREFEITA**  
CONTRATANTE

**CLIMATEC CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES LTDA ME**  
CNPJ: 11.899.853/0001-23  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1.º \_\_\_\_\_  
RG N.º

2.º \_\_\_\_\_  
RG N.º

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**

Jurídico Único do Município: Lei Ordinária nº 372/2007; Leis Complementares nº 27/2010, nº 28/2010, nº 30/2011, nº 31/2012, nº 36/2013, nº 39/2014, nº 41/2014 e nº 42/2014; Portaria nº 126 (Comissão do Concurso); e Decreto Municipal nº 033/2014 de 20/10/2014;

**Resolve,**

Art. 1º - Proceder a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2014 para tomar posse e apresentar os documentos necessários para ingresso no serviço público, como a comprovação de idade mínima, escolaridade e demais critérios exigidos para o cargo que foi classificado, exigidas nos Anexos do Edital do referido certamente, de acordo com os critérios, a saber:

NOME	CARGO	COLOCAÇÃO
JOSE TIAGO BARBOZA BASTOS	AGENTE DE VIGILANCIA	6º

Art. 2º - A documentação deverá ser apresentada nos termos previsto no edital.

Art. 3º - Fica esclarecido, nos termos do item 14.9 do Edital do Concurso, que o candidato não preencher os requisitos legais exigidos para a posse será preterido em favor do outro cuja classificação lhe seja imediatamente inferior.

Santana dos Garrotes/PB, em 05 de abril de 2016.

**ELIO RIBEIRO DE MORAIS**  
Prefeito

## Prefeitura Municipal de Condado

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2016**

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de Ampliação do Campo de Futebol no município de Condado. Data e Local: 25 de Abril de 2016 às 09:00 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro - Condado - PB.

Condado - PB, 06 de Abril de 2016

**KALLIANY MICHELLE LEITE DOS SANTOS**  
Presidente da CPL

## Prefeitura Municipal de Lagoa

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**DISPENSA Nº DP00002/2016**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00002/2016, que objetiva: Serviços prestados na limpeza de 03 poços artesanais e Dragagem de 02 Poços; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOÃO HENRIQUE FILHO - R\$ 17.400,00.

Lagoa - PB, 07 de Março de 2016

**MAGNO DEMYS DE OLIVEIRA BORGES**  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2016**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2016, que objetiva: Prestação de Serviços no Suporte Técnico em Informática.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Marcelo Kennedy Figueiredo Muniz - R\$ 30.000,00.

Lagoa - PB, 14 de Março de 2016

**MAGNO DEMYS DE OLIVEIRA BORGES**  
Prefeito

### EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 00029/2015.

Contratante: Prefeitura Município de Lagoa/PB

Contratada: ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA - ME

Objeto: Constitui objeto do presente termo Aditivo a alteração das cláusulas Quarta e Quinta do Contrato 00029/2015.

Data de Assinatura: 01/04/2016

Assinam: Pelo Município de Lagoa: Magno Demys de Oliveira Borges - Prefeito. Pela contratada Odínildo Queiroga de Sousa - Empresário.

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Serviços prestados na limpeza de 03 poços artesanais e Dragagem de 02 Poços.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00002/2016.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Lagoa, no Elemento de Despesa: 33903600 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA FISICA

VIGÊNCIA: 1 (um) mês

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa e:

CT Nº 00012/2016 - 07.03.16 - JOÃO HENRIQUE FILHO - R\$ 17.400,00

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de Serviços no Suporte Técnico em Informática..

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2016.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Lagoa, no Elemento de Despesa 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa e:

CT Nº 00014/2016 - 15.03.16 - Marcelo Kennedy Figueiredo Muniz - R\$ 30.000,00

## Prefeitura Municipal de Caldas Brandão

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO N.º 005/2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço na forma de Execução Indireta, sob o regime de empreitada tipo Menor Preço GLOBAL, no dia 26 de Abril de 2016 às 10:00 horas, tendo como objetivo: Obra civil pública de Pavimentação em paralelepípedos em Diversas Ruas de Caldas Brandão. A reunião ocorrerá na sala da CPL prédio da P.M. de Caldas Brandão - Rua José Alípio de Santana, 371, Centro, CEP: 58.350.000. Informações através do telefone: (083)-3284-1081 no horário de 08:00 as 12:00 Horas.

Caldas Brandão, 23 de Março de 2016.

**VERÔNICA C. T. C. DE OLIVEIRA**  
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 008/2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço, no dia 22 de Abril de 2016 às 10h00min, tendo como objetivo: **Aquisição de 01 veículo 1.0, 0 km, destinados a disposição da secretaria municipal de saúde, com recurso do Ministério da Saúde, conforme Proposta nº 11238.753000/1140-01;** A reunião ocorrerá na sala da COPELI no prédio sede da Prefeitura Municipal de Caldas Brandão, Rua José Alípio de Santana, 371, Centro, Cep: 58.350.000. Informações telefone: (083)-3284-1081 no horário de 08:00 as 12:00 Horas.

Caldas Brandão, 14 de Março de 2016.

**MARCONES DE SOUZA MONTEIRO**  
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO N.º 006/2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço na forma de Execução Indireta, sob o regime de empreitada tipo Menor Preço GLOBAL, no dia 22 de Abril de 2016 às 11:00 horas, tendo como objetivo: Contratação de empresa de engenharia, para executar obra civil pública de Ampliação da Escola José Maria Mesquita no Município de Caldas Brandão. A reunião ocorrerá na sala da CPL prédio da P.M. de Caldas Brandão - Rua José Alípio de Santana, 371, Centro, CEP: 58.350.000. Informações através do telefone: (083)-3284-1081 no horário de 08:00 as 12:00 horas.

Caldas Brandão, 06 de Abril de 2016.

**VERÔNICA C. T. C. DE OLIVEIRA**  
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

**HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e referente ao Pregão Presencial nº 009/2016, que objetiva: Sistema de registro de preços para contratação de empresa do ramo, para eventual fornecimento de Equipamentos e Material Permanente, com recurso do Ministério da Saúde, conforme Proposta nº 11238.753000/1140-01; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório Pregão Presencial nº 009/2016, Lotes I e II com um total de R\$ 77.108,00 (Setenta e sete mil, cento e oito reais), para a empresa: EDILANE DA COSTA CARVALHO ME - CNPJ: 12.710.916/0001-14.

CALDAS BRANDÃO - PB, 05 de Abril de 2016

**Neuma Rodrigues de Moura Soares**  
CONTRATANTE  
ADJUDICAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016**

Nos termos do relatório final referente ao Pregão Presencial nº 009/2016, que objetiva: Sistema de registro de preços para contratação de empresa do ramo, para eventual fornecimento de Equipamentos e Material Permanente, com recurso do Ministério da Saúde, conforme Proposta nº 11238.753000/1140-01; ADJUDICO o correspondente procedimento licitatório Pregão Presencial nº 009/2016, Lotes I e II, com um total de R\$ 77.108,00 (Setenta e sete mil, cento e oito reais), para a empresa: EDILANE DA COSTA CARVALHO ME - CNPJ: 12.710.916/0001-14.

CALDAS BRANDÃO - PB, 05 de Abril de 2016

**MARCONES DE SOUZA MONTEIRO**  
PREGOIRO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e referente ao Pregão Presencial nº 010/2016, que objetiva: Sistema de Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Instalação e Manutenção de Condicionador de Ar Split nos Prédios Públicos Municipais; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório Pregão Presencial nº 010/2016, Itens 01,02 e 03 com um total de R\$ 53.000,00 (Cinquenta e três mil reais), para a empresa: CLIMATEC CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES LTDA ME – CNPJ: 11.899.853/0001-23.

CALDAS BRANDÃO – PB, 05 de Abril de 2016

Neuma Rodrigues de Moura Soares

CONTRATANTE  
ADJUDICANTE

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016

Nos termos do relatório final referente ao Pregão Presencial nº 010/2016, que objetiva: Sistema de Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Instalação e Manutenção de Condicionador de Ar Split nos Prédios Públicos Municipais; ADJUDICO o correspondente procedimento licitatório Pregão Presencial nº 010/2016, Itens 01, 02 e 03, com um total de R\$ 53.000,00 (Cinquenta e três mil reais), para a empresa: CLIMATEC CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES LTDA ME – CNPJ: 11.899.853/0001-23.

CALDAS BRANDÃO – PB, 05 de Abril de 2016

MARCONES DE SOUZA MONTEIRO  
PREGOIEIRO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016  
PROCESSO Nº 2016.03.017

OBJETO: Sistema de registro de preços para contratação de empresa do ramo, para eventual fornecimento de Equipamentos e Material Permanente, com recurso do Ministério da Saúde, conforme Proposta nº 11238.753000/1140-01.

## 1. VALOR TOTAL REGISTRADO:

Descrição do Fornecedor Beneficiário	
Razão Social	EDILANE DA COSTA CARVALHO ME
CNPJ	12.710.916/0001-14
Endereço	Rua Sabiano Maia nº 658 – Loja A – Bairro Novo – Guarabira – PB
Telefone/Fax	83-3271-2041
Nome do Signatário	Elder da Costa Carvalho – CPF: 381.998.868-89

LOTE I							
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	MARCA / MODELO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	EQUIPO CART ODONTOLÓGICO	SERINGA TRÍPLECI AUTOCLAVÁVEL POSSUI TERMINAL PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO POSSUI, TERMINAL PARA MICROMOTOR POSSUI TIPO PEDESTAL COM RODÍZIOS	DENTMED / 3T	UND	1	3.490,00	3.490,00
2	CADEIRA DE RODAS ADULTO	PÉS REMOVÍVEL, MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO/PINTADO, BRAÇOS REMOVÍVEL, ELEVAÇÃO DE PERNAS POSSUI, SUPORTE DE SORO POSSUI.	TUBOMED / TM015	UND	1	1.390,00	1.390,00
3	CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA	MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO/FERRO PINTADO, BRAÇOS FIXO, PÉS FIXO, ELEVAÇÃO DE PERNAS POSSUI, SUPORTE DE SORO POSSUI	TUBOMED / TM015	UND	1	1.190,00	1.190,00
4	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO	MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO/FERRO PINTADO, BRAÇOS FIXO, PÉS FIXO, ELEVAÇÃO DE PERNAS POSSUI, SUPORTE DE SORO POSSUI	TUBOMED / TM015	UND	1	1.790,00	1.790,00
5	ESTETOSCÓPIO INFANTIL	AUSCULTADOR AÇO INOXIDÁVEL, TIPO SIMPLES	PREMIUM / ESTSPEP	UND	2	89,00	178,00
6	ESFIGMO MANÔMETRO INFANTIL	MATERIAL DE CONFEÇÃO TECIDO ALGODÃO, TIPO DE FEIXE VELCRO	PREMIUM / ESFS20N	UND	2	99,00	198,00
7	JATO DE BICARBONATO	BASE METÁLICA PARA ESTABILIDADE POSSUI, CANETA AUTOCLAVÁVEL, DESUMIDIFICADOR POSSUI, FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA POSSUI	ALT / ALTJET1	UND	2	790,00	1.580,00
8	ESFIGMO MANÔMETRO ADULTO	MATERIAL DE CONFEÇÃO TECIDO ALGODÃO, TIPO DE FEIXE VELCRO	PREMIUM / ESFS20N	UND	2	99,00	198,00
9	MOCHO	MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO/INOXIDÁVEL, ASSENTO/ENCOSTO ESTOFADO	TUBOMED / TM007	UND	2	595,00	1.190,00
10	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS)	MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE MÍNIMO DE 60 LITROS	ALT / DIGITAL PLUS	UND	1	6.990,00	6.990,00
11	BIOMBO PLUMBIFERO	ESPESSURA MÍNIMO DE 02MM, ESTRUTURA AÇO, TIPO RETO	KONEX / RVB03	UND	1	2.850,00	2.850,00
12	BIOMBO	MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, RODÍZIOS POSSUI, TAMANHO TRÍPLE	TUBOMED / TM078	UND	2	690,00	1.380,00
13	MESA DE EXAMES	MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO/INOXIDÁVEL, POSIÇÃO DO LEITO MÓVEL, ACESSÓRIOS(S) SUPORTE PARA PAPEL, GABINETE COM PORTAS E GAVETAS POSSUI	TUBOMED / TM 049	UND	4	2.490,00	9.960,00
14	ESCADA DE 2 DEGRAUS	MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO INOXIDÁVEL	TUBOMED / TM082	UND	2	245,00	490,00
15	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO	MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, APOIO DO BRAÇO AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL	TUBOMED / TM090	UND	2	285,00	570,00
16	OTOSCÓPIO	COMPOSIÇÃO MÍNIMO DE 10 ESPECULOS REUSÁVEIS, BATERIA RECARREGÁVEL	MIRATOS / REF:1000	UND	2	1.095,00	2.190,00
17	MESA GINECOLÓGICA	MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, POSIÇÃO DO LEITO MÓVEL	TUBOMED / TM051	UND	1	1.790,00	1.790,00
18	EQUIPO CART ODONTOLÓGICO	SERINGA TRÍPLECI AUTOCLAVÁVEL POSSUI, TERMINAL PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO POSSUI, TERMINAL PARA MICROMOTOR POSSUI TIPO PEDESTAL COM RODÍZIOS	DENTMED / 3T	UND	1	3.490,00	3.490,00
						VALOR TOTAL LOTE I	40.914,00

LOTE II							
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	MARCA / MODELO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LONGARINA	NÚMERO DE ASSENTO 05 LUGARES, ASSENTO/ENCOSTO ESTOFADO	ESCRITORIO E CIA / LOG-45LE	UND	8	645,00	5.160,00
2	AR CONDICIONADO	CLIMATIZAÇÃO APENAS FRIO, TIPO SPLIT MÍNIMO DE 7000BTUS	PHILCO / PH7000F	UND	6	1.195,00	7.170,00
3	NO BREAK (PARA COMPUTADOR)	POTÊNCIA 1KVA, TENSÃO ENTRADA/ SAÍDA: BIVOLT, ALARMES AUDIUVISUAL, BATERIA INTERNA 01 SELADA, GARANTIA MÍNIMO DE 12 MESES	SMS / STATION II NT030	UND	2	695,00	1.390,00
4	CADEIRA	MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO/FERRO PINTADO, RODÍZIOS POSSUI, BRAÇOS POSSUI, REGULAGEM DE ALTURA POSSUI, ASSENTO/ENCOSTO ESTOFADO COURVIN	ESCRITORIO E CIA / CAD-01E	UND	5	265,00	1.325,00
5	MESA PARA IMPRESSORA	ESTRUTURA AÇO/FERRO PINTADO, DIMENSÕES MÍNIMAS MÍNIMO DE 80 X 60 X 70 CM, TAMPO MADEIRA/ MDF/ SIMILAR, TAMPO MADEIRA/ MDF/ MDE/ SIMILAR	ESCRITORIO E CIA / LL-450	UND	1	199,00	199,00
6	MESA DE ESCRITÓRIO	BASE AÇO/FERRO PINTADO, DIVISÕES DE 01 A 02 GAVETAS, MATERIAL DE CONFEÇÃO MADEIRA/MDP/MDF/ SIMILAR, COMPOSIÇÃO FORMATO EM L.	ESCRITORIO E CIA / ME-2G	UND	4	695,00	2.780,00
7	ROTEADOR LAN (WIRELESS)	PORTAS WAN/ LAN: 1/4, ANTENA MÍNIMO DE 02, TIPO WIRELESS IEEE 802.11 b/g/n, FREQUÊNCIA 2,4 A 2,4835 GHz, SEGURANÇA WPA/ WPA2, TAXA SINAL DE 300 MBPS (DINÂMICO), GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	LINK ONE / RW332	UND	2	490,00	980,00
8	APARELHO DE DVD	CONTROLE REMOTO POSSUI, PORTAS USB, REPRODUÇÃO DVD/CD/CD-R/ VCD/SVCD/ DVCD/PG/MP3	MONDIAL / D-10	UND	3	145,00	435,00
9	ARQUIVO	MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO, GAVETAS 4 GAVETAS P/ PASTAS SUSPENSAS, DESLIZAMENTO DA GAVETA TRÍPLE TELESCÓPIO	ESCRITORIO E CIA	UND	2	595,00	1.190,00
10	TELEVISOR	TIPO LCD, TAMANHO DA TELA MÍNIMO DE 20", CONVERSOR DIGITAL POSSUI, ENTRADA HDMI, PORTAS USB, FULL HD SIM	PHILCO / 97203003	UND	1	1.095,00	1.095,00
11	BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADOR	TIPO PRESSÃO COLUNA CONJUGADA AÇO INOX	MASTERFRO / MFA-40	UND	1	895,00	895,00
12	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS	TIPO MANUAL, FEIXE DE LUZ BIDIRECIONAL, FONTE DE LUZ LASER 650 NM, VELOCIDADE DE LEITURA 100PS, INTERFACE USB, GARANTIA MÍNIMO DE 12 MESES	ELGIN / QW2120	UND	2	795,00	1.590,00
13	IMPRESSORA LASER (COMUM)	PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO, MEMÓRIA 16 MB, RESOLUÇÃO 600 X 600, VELOCIDADE 33 PPM, CAPACIDADE 100 PÁGNAS/ BANDEJA, CICLO 25.000 PÁGNAS/ MÊS, INTERFACE USB E REDE, FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, GARANTIA MÍNIMO DE 12 MESES	KYOCERA / FS1120MFP	UND	2	895,00	1.790,00
14	ESTANTE	REFORÇO POSSUI, CAPACIDADE/ PRATILHEIRAS MÍN. 100KG/ 06 PRATILHEIRAS	ESCRITORIO E CIA EST-6P	UND	2	295,00	590,00
15	BALDE A PEDAL/ LIXEIRA	MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE MÍNIMO DE 15 LITROS.	PURIMAX / ELEGANCE	UND	5	245,00	1.225,00
16	MESA DE ESCRITÓRIO	BASE AÇO/FERRO PINTADO, DIVISÕES DE 03 A 04 GAVETAS, MATERIAL DE CONFEÇÃO MADEIRA/MDP/MDF/ SIMILAR, COMPOSIÇÃO FORMATO EM L.	ESCRITORIO E CIA / ME-3GL	UND	1	695,00	695,00
17	GELADEIRA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS (1 PORTA MÍN. 280LTS.)	CAPACIDADE MÍNIMO DE 350 LITROS	ELETROLUX / DC-44	UND	2	1.890,00	3.780,00
18	ARMÁRIO	DIMENSÕES MIN/ MAT. CONFEÇÃO 1,80 X 0,75 M AÇO	ESCRITORIO E CIA / AR-180	UND	4	495,00	1.980,00
19	AR CONDICIONADO	CLIMATIZAÇÃO APENAS FRIO, TIPO SPLIT MÍNIMO DE 12000BTUS	PHILCO / PH1200F	UND	1	1.395,00	1.395,00
20	CADEIRA	MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO/FERRO PINTADO, RODÍZIOS POSSUI, BRAÇOS POSSUI, REGULAGEM DE ALTURA POSSUI, ASSENTO/ENCOSTO PROLIPROPLENO	ESCRITORIO E CIA / CAD-01P	UND	2	265,00	530,00
						VALOR TOTAL LOTE II	36.194,00
						SOMA TOTAL (LOTE I + LOTE II)	77.108,00

## 2. VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal não fica obrigada a firmar as contratações.

## 3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.3 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Caldas Brandão.

2.4 As contratações decorrentes desta Ata somente serão autorizadas pela Prefeitura de Caldas Brandão, por intermédio da Prefeita, mediante Autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

Caldas Brandão, 04 de Abril de 2016

NEUMA RODRIGUES DE MOURA SOARES  
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016  
PROCESSO Nº 2016.03.018

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Instalação e Manutenção de Condicionador de Ar Split nos Prédios Públicos Municipais.

## 1. VALOR TOTAL REGISTRADO:

Descrição do Fornecedor Beneficiário	
Razão Social	CLIMATEC – CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES LTDA
CNPJ	11.899.853/0001-23

Endereço	AV VASCO DA GAMA Nº 366 – JAGUARIBE – JOÃO PESSOA – PB			
Telefone/Fax	83-3221-0628			
Nome do Signatário	GERALDO A. DA SILVA – RG: 359.280 SSP/PB			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO ENTRE 7.000 E 12.000 BTUS/H INCLUINDO CONDENSADOR E EVAPORADOR COM FORNECIMENTO DE MATERIAL NECESSARIO (TUBOS DE COBRE, CANTONEIRAS, ISOTUBOS E CABOS PP).	40	400	16.000,00
2	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO ENTRE 18.000 E 24.000 BTUS/H INCLUINDO CONDENSADOR E EVAPORADOR COM FORNECIMENTO DE MATERIAL NECESSARIO (TUBOS DE COBRE, CANTONEIRAS, ISOTUBOS E CABOS PP).	60	450,00	27.000,00
3	MANUTENÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT COM DESBACTERIZAÇÃO DO SISTEMA E LAVAGEM COM LAVA JATO, EM APARELHOS ENTRE 7.000 E 24.000 BTUS/H INCLUINDO CONDENSADOR E EVAPORADOR COM FORNECIMENTO DE MATERIAL NECESSARIO.	100	100,00	10.000,00
TOTAL				53.000,00

**2. VALIDADE DA ATA**

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal não fica obrigada a firmar as contratações.

**3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

2.3 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Caldas Brandão.

2.4 As contratações decorrentes desta Ata somente serão autorizadas pela Prefeitura de Caldas Brandão, por intermédio da Prefeita, mediante Autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

Caldas Brandão, 05 de Abril de 2016

**NEUMA RODRIGUES DE MOURA SOARES**  
**PREFEITA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2016****PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016****PROCESSO Nº 2016.03.019**

OBJETO: Contratação de serviços de poda e pulverização de árvores e jardins no município de Caldas Brandão.

**1. VALOR TOTAL REGISTRADO:**

Descrição do Fornecedor Beneficiário		UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Razão Social	LAURINALDO CABRAL PENHA 88477380406				
CNPJ	CNPJ: 18.053.210/0001-03				
Endereço	PRAÇA ANTONIO MATIAS Nº 80 – LOTEAMENTO SÃO FRANCISCO – SAPÉ – PB – CEP: 58.340-400				
Telefone/Fax	83-9.9316-8164				
Nome do Signatário	LAURINALDO CABRAL PENHA				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO/SERVIÇOS	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	PODAS DE ARVORES (Poda de formação, Poda de limpeza e manutenção, Poda de emergência, Poda de adequação, Poda de raiz)	UND	1200	35,00	42.000,00
2	PULVERIZAÇÃO DE ARVORES E JARDINS (processo físico-químico de transformação de uma substância líquida em partículas ou gotas, com Pulverizador costal manual, Pulverizador costal motorizado, Pulverizador tratorizado com mangueira e pistola de pulverização)	UND	800	12,00	9.600,00
VALOR TOTAL					51.600,00

**2. VALIDADE DA ATA**

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal não fica obrigada a firmar as contratações.

**3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

2.3 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Caldas Brandão.

2.4 As contratações decorrentes desta Ata somente serão autorizadas pela Prefeitura de Caldas Brandão, por intermédio da Prefeita, mediante Autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

Caldas Brandão, 05 de Abril de 2016

**NEUMA RODRIGUES DE MOURA SOARES**  
**PREFEITA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO****HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e referente ao Pregão Presencial nº 011/2016, que objetiva: Contratação de serviços de poda e pulverização de árvores e jardins no município de Caldas Brandão; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório Pregão Presencial nº 011/2016, Itens 01, 02 com um total de R\$ 51.600,00 (Cinquenta e um mil e seiscentos reais), para a empresa: LCP POLDAGEM, JARDINAGEM E PUVERIZAÇÕES - CNPJ: 18.053.210/0001-03.

CALDAS BRANDÃO – PB, 05 de Abril de 2016

**NEUMA RODRIGUES DE MOURA SOARES**

**CONTRATANTE**

**ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016**

Nos termos do relatório final referente ao Pregão Presencial nº 011/2016, que objetiva: Contratação de serviços de poda e pulverização de árvores e jardins no município de Caldas Brandão; ADJUDICO o correspondente procedimento licitatório Pregão Presencial nº 011/2016, Itens 01, 02, com um total de R\$ 51.600,00 (Cinquenta e um mil e seiscentos reais), para a empresa: LCP POLDAGEM, JARDINAGEM E PUVERIZAÇÕES - CNPJ: 18.053.210/0001-03.

CALDAS BRANDÃO – PB, 05 de Abril de 2016

**MARCONES DE SOUZA MONTEIRO**

**PREGOIEIRO**

**EXTRATOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO****EXTRATO DO CONTRATO****PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2016.**

OBJETO: Sistema de registro de preços para contratação de empresa do ramo, para eventual fornecimento de Equipamentos e Material Permanente, com recurso do Ministério da Saúde, conforme Proposta nº 11238.753000/1140-01.

CONTRATADO:

EDILANE DA COSTA CARVALHO ME

CNPJ: 12.710.916/0001-14

PRAZO: 31/12/2016

CONTRATO Nº 030/2016

VALOR TOTAL: R\$ 77.108,00 (Setenta e sete mil, cento e oito reais).

ONERANDO NAS SEGUINTE RUBRICAS ORÇAMENTÁRIA/2016:

0606-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10.301.2001.2023-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10.301.1004.2.017 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA (PAB) – 10.301.1004.2.018 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF – 10.301.1004.2.019 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PACS – 10.301.1004.2.020 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL – 33.90.30.00–MATERIAL DE CONSUMO.

Convênio com Ministério da Saúde, Proposta nº 11238.753000/1140-01.

Caldas Brandão, 05 de Abril de 2016

**EXTRATO DO CONTRATO****PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2016.**

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Instalação e Manutenção de Condicionador de Ar Split nos Prédios Públicos Municipais.

CONTRATADO:

CLIMATEC CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES LTDA ME

CNPJ: 11.899.853/0001-23

PRAZO: 31/12/2016

CONTRATO Nº 029/2016

VALOR TOTAL: R\$ 53.000,00 (Cinquenta e três mil reais).

ONERANDO NAS SEGUINTE RUBRICAS ORÇAMENTÁRIA/2016:

0202-GABINETE DO PREFEITO – 04.122.2001.2002-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 0303-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 04.122.2001.2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – 0404-SECRETARIA DE FINANÇAS – 04.122.2001.2004-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FINANÇAS – 0505-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – 12.361.1002.2007-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 12.361.1002.2009-DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% – 12.361.1002.2012 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE-0606-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – 10.301.2001.2023-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – 0707-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 08.122.2001.2026-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS – 0808-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 15.122.2001.2033-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA – 0909-SEC. DESENV. TUR. M. AMB. AGRIC. E AGROPEC. – 20.122.2001.2035-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA – 33.90.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

Caldas Brandão, 05 de Abril de 2016

**EXTRATO DO CONTRATO****PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2016.**

OBJETO: Contratação de serviços de poda e pulverização de árvores e jardins no município de Caldas Brandão.

CONTRATADO:

CLIMATEC LCP POLDAGEM, JARDINAGEM E PUVERIZAÇÕES

CNPJ: 18.053.210/0001-03

PRAZO: 31/12/2016

CONTRATO Nº 031/2016

VALOR TOTAL: R\$ 51.600,00 (Cinquenta e um mil e seiscentos reais).

ONERANDO NAS SEGUINTE RUBRICAS ORÇAMENTÁRIA/2016:

0303 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 04 122 2001 2.003 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – 0505 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – 12 361 1002 2.008 | DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60% – 0808 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 15 122 2001 2.033 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA – 15 451 1006 1.035 | CONST/REC/AMPL DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS – 0909 SEC.DESENV.TUR.M.AMB.AGRIC.E AGROPEC. – 20 122 2001 2.035 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA – 33.90.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – 33.90.36.00.

Caldas Brandão, 05 de Abril de 2016

**Prefeitura Municipal de Baraúna****LICITAÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA****HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2016**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00017/2016, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA MINISTRAR DIVERSOS CURSOS EM ARTESANATO, FIBRAS, BISCUIT,